

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (SUB JUDICE)

O Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN torna pública a convocação para a Avaliação de Títulos, de acordo com o disposto na presente convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único desse edital, para participar da avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DO ENVIO DOS TÍTULOS

- 2.1 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) para o e-mail do concurso concurso tjrn2023@fgv.br, de 16h do dia 30 de junho de 2025 até às 16h do dia 08 de julho de 2025, horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Essa avaliação valerá, no máximo, **4 (quatro)** pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 3.2 Os títulos deverão ser apresentados digitalmente, por meio da imagem de documentos originais, conforme item 2.1 desta convocação.
- 3.3 Para os demais cargos de nível superior serão pontuados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Especificações	Critérios	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com tese aprovada)	2,0	2,0
Mestrado	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com dissertação aprovada)	1,0	1,0
Pós-Graduação Lato Sensu	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	0,5
Exercício profissional	Exercício profissional em cargo na área em que está concorrendo, atestado por documento autêntico e idôneo, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.	0,5	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			4,0

- 3.4 Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 3.5 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.6 Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.
- 3.7 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
- 3.8 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.
- 3.9 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 3.10 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 3.11 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 3.2.
- 3.12 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 3.13 Não serão considerados para Avaliação de Títulos os títulos de graduação ou de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício do cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 3.14 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 3.15 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação dos mesmos.
- 3.16 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.
- 3.17 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 3.18 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 3.19 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 3.20 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 3.21 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrn2023>.

- 3.22 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrn2023>.
- 3.23 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrn2023>.
- 3.24 A comprovação de experiência profissional para todas as funções será feita da seguinte forma:
- a) Para o trabalho desempenhado em regime celetista: Mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação civil) e das folhas referentes aos dados do empregador e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s);
 - b) Para o trabalho desempenhado em regime estatutário: Mediante declaração/certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente;
 - c) Para comprovação de experiência profissional no exterior: Mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.
- 3.25 Para comprovação de experiência profissional dos profissionais liberais será feita da seguinte forma:
- a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;
 - b) Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), conforme Anexo V do edital de abertura;
 - c) Comprovação da espécie do serviço realizado; e
 - d) A descrição das atividades.
- 3.26 Para o candidato sócio proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social, constando o seu registro, como sócio proprietário, acompanhando obrigatoriamente, de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado. CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório.
- 3.27 Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 3.28 A comprovação de experiência profissional que for acompanhada de declaração do empregador deverá constar claramente a descrição dos serviços e o nível de atuação, seguindo os moldes do Anexo VI do edital de abertura.
- 3.29 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
- 3.30 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou residência.
- 3.31 Para os critérios de comprovação de experiência profissional elencados nos subitens 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29 e 3.30 será exigido que o documento seja devidamente traduzido, quando formalizado em língua estrangeira.

Natal/RN, 30 de junho de 2025.

Desembargador Amílcar Maia

Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte



ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS NA CONDIÇÃO DE SUB JUDICE

Cargo	Inscrição	Nome
OFICIAL DE JUSTIÇA - JUDICIÁRIA - DIREITO	440019373	Kleiber Klauss Pinheiro Souza Junior